

# A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIV — N.º 46

João Pessoa — Paraíba

Terça-feira, 26 de fevereiro de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

## A POSSE DO INTERVENTOR ODON BEZERRA

O Interventor Odon Bezerra recebeu os seguintes telegramas:

RIO, 18 — Agradecendo a gentileza da comunicação de sua posse, felicito a Paraíba por esse acontecimento seguro de que restaura em meu Estado o ambiente de garantias, tranquilidade e justiça reclamado pelos nossos conterrâneos. Cordial abraço — Samuel Duarte.

RIO, 18 — Ciente da posse do ilustre conterrâneo no elevado cargo de Interventor Federal do nosso Estado formulo sinceros votos para o êxito de sua missão em que contará com o apoio unânime dos pa-

raibanos, em virtude de seus relevantes serviços já prestados à nossa terra. — Aristarcho Pessoa.

RIO, 19 — Cheguei tarde embarque prezado amigo. Receba meus melhores votos para que realize seu glorioso Estação natal o governo que todos nós esperamos da sua competência e do seu patriotismo. Abraços — Nomes Filh.

Iniciamos hoje a publicação dos nomes das pessoas que endereçaram mensagens telegráficas ao dr. Odon Bezerra, por ocasião de sua investidura na Interventoria Federal:

### DO RIO:

Srs. dr. Oscar Soares, Cel Delmiro de Andrade, cr. Virgílio Cordeiro, prof. Pedro Torres, Edgard Lira, dr. Orris Barbosa, Luiz Marcelino, Inácio Aragão, José de Oliveira Machado, João Maynard, Heitor Cordeiro dr. Luiz Cavalcanti, Antonio Veloso, dr. Eduardo Pinto, Eusébio Coelho Filho José Vieira Machado, Acelgício Olinto, dr. José Queiroga, Clovis Gondim, José Araújo, dr. Odiro Y Plá de Carvalho, S. Patricio de Almeida, dr. Raul de Góis, Antonio Galloti, Manuel de Oliveira, João Vasconcelos e dr. João Lima.

### DE PERNAMBUCO:

Dr. Clodoaldo Gouveia, Amastácio Honório Maia, Eneias Dantas, Asclepiades Dantas, Jorge Schuler Willarouco, dr. Julio Lira, Severino Guedes, Pereira, Ubirajara Sales, José Medeiros, Luiz Gonzaga e família, João Batista Costa, Antonio Miranda, Manuel Florentino, Silva Filho, Benedito Nogueira da Silva, Caitano Barbosa, dr. Coutinho Filho, Newton Pinto, Tenente Airton Nunes, Messias Ocilon, Manuel Barreto, Artur de Almeida, Manuel Alves, Manuel de Santana, Cintio Clajão, Napoleão Xavier e dr. Fenelon Montenegro.

### DA BAHIA:

Drs. Antonio Guedes e Hermes Costa.

### RIO GRANDE DO SUL:

Sr. Francisco Elhinas.

### DE MINAS GERAIS:

Dr. Francisco Falcão e dr. Carlos Alencar.

### DO PARÁ:

Sr. João Lins G. Pereira.

### DE ALAGOAS:

Srs. Ary Lira, Valdir Bezerra Cavalcanti e Miguel Batista.

### DE JOÃO PESSOA:

Dr. Lauro Wanderley, Ma-

## NOTAS DE PALACIO

Prestaram compromisso perante o sr. Interventor Federal, ontem, no Palacio da Redenção, os drs. José Marinho Falcão, Prefeito de Sapé e Asdrubal Montenegro, Prefeito de Ibiapopolis.

Esteve no Palacio da Redenção, em visita ao Chefe do Governo, uma comissão do Conselho Regional de Desportos, Federação Desportiva Paraíba e dos clubes Palmeiras, Botafogo, Felipéia, União e Vasco da Gama, composta dos srs. Carlos Neves da Franca, Antonio Veloso, José Aires Carneiro, José Dionisio da Silva, Antonio da Costa Beiriz, João Elias Bernardes, Venelipe de Almeida, Batuel Viana, dr. Mário Romero e prof. Size-nando Costa.

Foram recebidos pelo sr. Interventor Federal, os srs. José Farias, Raul Fernandes, sras. Angela de Brito Lira, Neli Marques Rocha, Veriana Bezerra Cavalcanti e srta. Isaura Gama Ferreira.

O sr. Interventor Federal, fez-se representar no jogo Portela x União, realizado domingo ultimo, pelo assistente militar da Interventoria,

tenente Clodoaldo Passos Fialho.

Estiveram, no Palácio da Redenção, em visita de cortezia ao sr. Interventor Federal, a diretoria da Sociedade de Professores e os diretores dos grupos escolares da Capital, em companhia do dr. Odivio Duarte, inspetores de ensino M. Viana, Rubens Filgueiras, Francisco Sales, Arnaldo de Barros, Irene Moraes, Maria da Luz Benevides Lins, Aveleta Bezerra, Julita Ribeiro, Silvia de Pessoa, Filogonia Cabral, Cizena Galvão e Clementino Maia.

Estiveram, ontem, no Palácio, em conferência com o sr. Interventor Odon Bezerra os engenheiros Wilmar L. Sother, Antonio Vicente Filho e Nils Schutt, das firmas Babcock e S.K.F. de Recife.

Os estudantes do Curso Colegial fizeram, na tarde de ontem, a entrega de um memorial dirigido ao sr. Interventor Odon Bezerra.

Foram recebidos pelo sr. Interventor Federal os srs. Ramiro Fernandes e Francisco Alves Pereira, representantes da "Sanbra" de Campina Grande e Padre José Galvão.

### DO CEARÁ:

Srs. O. Mesquita, João Augusto de Lima Junior, José Tomaz Pires, dr. Alfredo Brasil Montenegro, Maria de Lourdes Esmeraldo e cap Francisco Pedro.

### DO R. G. DO NORTE:

Antonio Ramalho e Família, José Lira, José Leite e família, João Anselmo, capitão João Felinto, Ocilon Nicolau, Rufina Saturnino, Joaquim Neves, Antonio Dias Neto, Nestor Andrade Lima e Manuel Moraes.

### DE S. PAULO:

Dr. Haroldo de Oliveira Lima, Jandir Toledo Cirne, jornalista Joel Dias Pinto e dr. Azevedo Lima.

## NOTA DA INTERVENTORIA

Por ato de 6 do corrente, Pereira Diniz, tendo sido exonerado da comissão que exercia, ficou sem poder reassumir o seu emprego por encontrá-lo ocupado.

Dai, o ato de ontem do sr. Interventor Federal, dispensando das funções para que foi designado, o bel. João Batista Loureiro.

A lei só admite a designação para servir noutra comarca ao que já é efetivamente Promotor Publico. Ocorre, no caso, que o designado não se encontra nessa situação. Leve-se, ainda, em conta que o titular efetivo do cargo, bel. Manuel

Edição de hoje.

16 PAGINAS

## EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros

## A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Secretário — WILSON MADRUGA

Gerente — MARDOKÊO NACRE

## Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr\$.	PUBLICIDADE	Cr\$.
Ano . . . . .	60,00	1 pagina, por vez . . . . .	400,00
Semestre . . . . .	40,00	1/2 pagina, por vez . . . . .	200,00
Numero avulso . . . . .	0,20	1/4 de pagina, por vez . . . . .	100,00
Numero atrasado . . . . .	0,40	Centimetro de columna . . . . .	4,00
A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.		Editais, por centimetro de columna . . . . .	2,40

ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vence-rem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.  
Gerencia — 1211.  
Officina — 1217.  
Cartaria — 1219.  
Endereço telegrafico IMPRENSOF.

## ESTIEVE NO QUARTEL DO 15.º R. I. O INTERVENTOR ODON BEZERRA

O sr. Interventor Odon Bezerra realizou, ontem, uma visita ao Quartel do 15.º Regimento de Infantaria, em Cruz das Armas, acompanhando s. excia. auxiliares da administração estadual.

Em frente ao quartel, estava postado um contingente daquela unidade do Exército, que prestou as continências de estilo ao Chefe do Estado.

O Interventor Odon Bezerra

foi recebido pelo coronel Telmo Barba, Comandante do 15.º R.I. e Oficialidade dessa corporação.

No gabinete do cel. Telmo Barba, o Chefe do Governo permaneceu algum tempo em palestra com aquele militar, em cuja companhia percorreu ainda as instalações do quartel de Cruz das Armas.

nuel Mauricio de Medeiros, Pedro Jaime Seixas, Severino Melquiades, José Eurico. Americo Cesar, Joaquim Cavalcanti, Estelita Rosa de Miranda, Daniel Carlos de Araujo, Antonio Pereira de Castro, Manuel Miranda, Sandoval Neves, Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti, Acauto Miranda, capitão Primo Cavalcanti, Tertuliano Crispiniano da Mata, Leoncio Lopes da Silveira, Tte. José de Luna Freire, Luiz de Siqueira Coêlho, Pio Martins Ribeiro, Antonio Mendes Ribeiro, Hermes Galvão de Sá, Luiz Gonzaga Silva, Manuel Geraldo da Silva José Leal Ramos, Genésio Gambarra Filho, Antonio de Lucena, dr. W. Guedes Pereira, Afonso Pereira, Prof. Celestin Marius Malzac, Manuel Francisco de Melo, Manuel dos Anjos Brando, José Guimarães da Silva, Luiz Martins, José Vitor da Costa, Antonio Rodrigues de Souza, Francisco Ferreira da Silva, José Salustiano da Silva, Hermes Jacinto de Sousa, João Fernandes, Beniamin Pessoa, dr. Quintino Maranhão, Teotonio Néto, Severino de Aquino, Agenor Barbosa de Lucena, dr. Ulisses Marques, Americo Falconi, Alice Geny Cunha, José Vieira Dintz, Ma-

Jor Manuel Coriolano Ramalho, João Guedes, Severino Guedes Pereira, dr. S. Alves Aires, Antonio Xavier, Nicoláu Tolentino Samuel de Brito, Clodoaldo Brito, Anfriso Brindeiro, Luizimar Oliveira, José Coêlho Maia, Lidia Monteiro, Prof. Coriolano de Medeiros, (sauro Banqueira Tavares, Isidro Ramalho, Natanael Vasconcelos, Valdemar Dantas, Maria Nunes, Francisco Xavier Navarro, João Celso Peixoto, Heloisa Monteiro, Prof. Juvenal Coêlho, Helena Raposo, C. da Cunha, C. Cavalcanti & Cia., Antonio Almeida, Osório Pais, dr. M. Florentino, dr. Lourival Moura, cap. Pedro Gonzaga, Romeu Torres, José de Barros Néto, Abilio Pereira Filho, Gustavo Olavo Torres, Raul Macêdo, Maria das Neves Raposo, Raoul Grimberg, Haroldo Dantas, Raul Macêdo João Miranda, Anita Ribeiro, Abdias dos Santos Passos, Prof. Mário Gomes Pereira de Souza, dr. Oscar de Oliveira Castro e senhora, prof. Francisco Sales de Albuquerque e funcionários do Departamento de Educação dr. Adamar Soares Francisco Alves de Araujo, dr. Isidoro Gomes da Silva, Irmã Maria Regina, Francisco Galvão, Joaquim Mesquita, Maria

## DEPUTADO SAMUEL DUARTE

Pelo avião da carreira da NAB, chegou ontem, a esta capital o dr. Samuel Duarte, Deputado Federal pela Paraíba e ilustre homem publico.

No Campo da Imbiribeira, S. Excia. recebeu os cumprimen-

mentos do exmo. Interventor Odon Bezerra, do dr. Ruy Carneiro, candidato a Governador constitucional do Estado, Secretários de Estado, numerosos amigos e correligionários.

Ester Mesquita, José Osias, Antonio Luiz e familia, Ayda Pessoa, Ariosvaldo Espinola, Braulio Costa, Eduardo Costa, Antonio Veloso, dr. Anibal Moura, Manuel Almeida, Alexina Cunha Guimarães, Maximiano Lopes Machado e funcionários do Colégio Estadual da Paraíba, Tito Silva & Cia., Artur Paiva, Mala & Cia., Lauro Bezerra Cavalcanti, dr. Hildebrando Espinola, Luiz Moreira e senhora, A. C. Oliveira, José Neves Pacote, Domingos Trindade, Acrisio Borges Monteiro de Melo, Adauto Henriques, Antonio Pessoa de Figueiredo, Rodolfo Albuquerque, José Cavalcanti de Souza, Reinaldo de Oliveira Polari, João de Deus, Luiz Ribeiro dos Santos, Arnóbio Assunção, dr. Edson de Almeida, Antonio Cunha Filho, Altino Cunha Rego, Nabal Barreto, Oscar Pinto Antonio Inácio de Araújo, Aldesirio Primola da Silva, dr. Severino Procópio, Gentil da Cunha França, Valdemar Luna, Mário Rodrigues de Carvalho, dr. Horácio de Almeida, dr. Osias Gomes Biron Brainer, dr. Luciano Morais, dr. Mário da Gama e Melo, Abel Montenegro, Osvaldo Pessoa, Bartolomeu de Oliveira, João Alberto Mousinho, Florismundo Barreto, Pereira Gomes, Veriana Bezerra, Benedita Bezerra Mesquita Filho, dr. Hermenegildo de Lacerd, Ottonel Paiva, dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque, Vasco Toledo, cr.

Odivio Duarte, Nicoláu da Costa, dr. Otávio Costa, João Batista Leite, dr. Luiz Viana, Gerson Rosado, Merdoquéu Nacre Filho, Feliciano Barbosa, Rubens Tinoco, Silvino Cabral, Jorge Borges, Leomax Falcão, Paulo Miranda, Severino Ramos, dr. Eugenio de Oliveira, Silvio Alverga, Pedro Franciscano do Amaral, José de Queiroz Batista, João Nunes Travassos, dr. José Mousinho, dr. Higino Brito, Antonio Vital Duarte, Miguel Falcão de Alves, dr. Alfredo Monteiro, dr. Abelardo Jurema, José Soares, Romildo Caldas Tavares, Otacilio Coutinho, Joaquim Mendonça, Vital Joffily, dr. João Lelis, Leopoldino de Miranda Freire, Benjamin Maia, Euclides Viana, cap. Pedro Gonzaga de Lima, Napoleão Laureano, Lucas Porpino, prof. Manuel Viana Junior, Irmãos Lombardi, Claudino Pereira, dr. Carlos Costa, dr. Antonio dos Santos Coêlho Néto, Carlos Peixoto, dr. Romulo Rangê, Ernani Steeple, Silvano Rocha, Gilberto Cavalcanti, Frederico Costa, Genival Macêdo, dr. J. Meira de Menezes, José Teixeira Basto, dr. José Gomes, dr. Graciano Gonçalves de Medeiros, José Araujo, dr. Tiburtino Rabelo de Sá, George Siqueira, Raul Leos, João Bezilio de Araujo, Raimundo Nóbrega, Jaime Carneiro, Severino Barbosa Leite, des. Severino Montenegro, Celso Maria, Cunha Lima, Manuel Fernandes Lima, Abilio Arruça Fr-

nesto Silveira, dr. Genebaldo Aristóbulo de Avelar, João Fernandes Lima, Cel. José Mauricio, Séverino Lucena, José Luiz dos Passos, Edgard de Oliveira, Pessoa, Teixeira Ltda., Luiz Borba de Medeiros, Severino Barbosa Leite, Sótero Cavalcanti, Ovidio Mendonça, Alfredo Coelho, Juventina Coelho, Nazinha Coelho, Edgar Cavalcanti, Prof. Olivio Pinto, Luiz Teotônio da Silva, Otávio Trigueiro, Antonio e Irene da Mota Silveira, L. Pinto de

Abreu & Cia., Tenente dr. Guilherme Joffily, Manuel Mousinho, Nicoláu Epifanio, Sebastião Pereira, Francisco Ribeiro de Mendonça, Manuel Luiz da Rocha, dr. Rodrigo Ulisses, José Augusto Romero, Carolino Brito, Salvador Batista de Mélo, José de Cerqueira Rocha, Manuel Pessoa de Oliveira, dr. João Fernandes Barbosa, dr. Clovis Lima, João Peixoto, Severino Irineu Diniz, Família Cezar Queiroz e Emilio Chaves.

### VISITA DO INTERVENTOR ODON BEZERRA AO ARCEBISPO METROPOLITANO

O sr. Interventor Odon Metropolitanano D. Moisés Co-Bezerra, acompanhado do O sr. Arcebispo O Chefe do Governo de-ontem, no Palacio do Carmo, morou-se por alguns instan-afim de retribuir a visita que lhe fizera o sr. Arcebispo rando antistite paraibano.

### VISITA DO CEL. TELMO BORBA AO INTERVENTOR ODON BEZERRA

Esteve, ontem, no Palacio Redenção, em visita de cortezia ao Interventor Odon Bezerra, o coronel Telmo Borba, Comandante do 15.º Regimento de Infantaria. O iustre militar foi recebido pelo Chefe do Governo no salão de honra de Palacio, demorando-se, por alguns minutos em conversação com s. excia.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Do sr. Ovidio de Abreu, novo Presidente do Departamento Nacional de Café, recebeu o Chefe do Estação a seguinte comunicação telegráfica: "Dr. Odon Bezerra Cavalcanti, D.D. Interventor Federal — J. Pessoa — Rio, 21 — Tenho a honra de saudar a V. Excia. que acabo de assumir o cargo de Presidente deste Departamento, onde terei o prazer de prestar-lhe a colaboração no que estiver ao meu alcance. Atenciosas saudações. — Ovidio de Abreu, Presidente do Departamento Nacional Café".

### COMISSÃO DA MARINHA MERCANTE

Do comandante Augusto Amaral Peixoto Junior, recebeu o sr. Interventor Federal o seguinte telegrama: "Exmo. Sr. Interventor Federal da Paraíba — J. Pessoa — Rio, 18 — Comunico a V. Excia. que em data de quinze do corrente assumi o exercicio de cargo de Presidente da Comissão da Marinha Mercante. Saudações. — Augusto Amaral Peixoto Junior".

### DO MINISTRO GASTÃO VIDIGAL AO INTERVENTOR ODON BEZERRA

O sr. Interventor Odon Bezerra recebeu o despacho subsequente do exmo. dr. Gastão Vidigal, Ministro da Fazenda do Governo do Presidente Eurico Dutra: "Dr. Odon Bezerra Cavalcanti, D.D. Interventor da Paraíba — Palacio da Redenção

— J. Pessoa — Rio, 17 — Felicitoo prezado amigo pela acertada escolha de seu nome para dirigir os destinos da Paraíba, fazendo os melhores votos para que o seu Governo seja coroado do mais completo êxito. Cordial abraço. — Gastão Vidigal, Ministro da Fazenda".

### O NOVO PRESIDENTE DO BANDO DO BRASIL

O dr. Guilherme da Silveira, Presidente do Banco do Brasil, transmitiu ao Interventor Odon Bezerra o despacho que a seguir transcrevemos: "Interventor Odon Bezerra — J. Pessoa — Rio, 20 — Agradeço penhorado o seu amavel telegrama de 13 do corrente, enviando votos de felicidades, e sucesso ao seu Governo. Cordiais saudações. — Guilherme da Silveira".

## ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO-LEI N.º 795, de 25 de fevereiro de 1946

Cria função gratificada na Secretaria das Finanças.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a função de Diretor da Divisão da Receita, prevista no Regimento da Secretaria das Finanças, mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.  
Art. 2.º — Para ocorrer, neste exercicio, a despesa com o pagamento da referida função ficam transferidas dotações orçamentárias constantes do decreto-lei 760, de 29.11.1945, na forma seguinte:

#### TITULO 4 — SECRETARIA DAS FINANÇAS

29 — Departamento da Fazenda

De 8.1.0.0 — Pessoal Fixo:

11 — Diárias e ajuda de custo . . . . Cr\$ 4.800,00

Para 8.1.0.0 — Pessoal Fixo:

03 — Funções gratificadas . . . . . Cr\$ 4.800,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 1946: 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI  
Horacio de Almeida  
José Gomes da Silva  
José Mousinho

### DECRETO-LEI N.º 796, de 25 de fevereiro de 1946

Cria função gratificada na Secretaria das Finanças.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a função de Diretor da Divisão da Despesa, prevista no Regimento da Secretaria das Finanças, mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.  
Art. 2.º — Para ocorrer, neste exercicio, a despesa com o pagamento da referida função ficam transferidas dotações constantes do decreto-lei 760, de 29.11.1945, na forma seguinte:

#### TITULO 4 — SECRETARIA DAS FINANÇAS

29 — Departamento da Fazenda

De 8.1.2.0 — Pessoal Fixo:

11 — Diárias e ajuda de custo . . . . . Cr\$ 4.800,00

Para 8.1.0.0 — Pessoa) Fixo:

03 — Funções gratificadas . . . . . Cr\$ 4.800,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 1946: 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI  
Horacio de Almeida  
José Gomes da Silva  
José Mousinho

**EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 20:**

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, o bel. Emilio de Farias, ocupante do cargo de Juiz de Direito, padrão K, do Quadro Unico do Estado, lotado na comarca de Teixeira, de 1.ª entrância, para a de Serraria, de igual categoria, vaga com a promoção do bel. Manuel Pereira do Nascimento.

**EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 21:**

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.º, alinea a, art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Djalma Humberto Raposo da Cunha agente fiscal classe E, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Fazenda.

**EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 23:**

Proposta de contratos — D. S. — Contratados — Benjamin Bezerra da Silva, Médico — Cr\$ 920,00. Laudicéa Tavares Rodrigues, atendente — Cr\$ 350,00.

Secretaria da Agricultura — Proposta de contratos — Haroldo de Oliveira Chaves Pequeno, apontador — Cr\$ 300,00.

Raul Macedo — Encarregado de estatística do Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Cr\$ 600,00.

Biblioteca Publica — Proposta de contrato — Irene Ribeiro — datilografista — Cr\$ 200,00. Aprove. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Proposta de admissão de diarista — Departamento de Saude — Pauliro Fausto dos Santos — Chacareiro — Cr\$ 13,00.

Manuel Fausto dos Santos, Chacareiro — Cr\$ 13,00.

Vitalina Florentina da Silva, lavadeira — Cr\$ 6,00.

Maria Emilia de Oliveira, engomadeira — Cr\$ 6,00. Por dia de serviço prestado. Aprovo a proposta de admissão. Autorizado. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Colegio Estadual da Paraíba — Pedro José da Silva, zelador — Cr\$ 7,60.

Aprovo a proposta de admissão. Autorizado. (as.) — Odon Bezerra Cavalcanti.

Departamento de Educação — Proposta de renovação de contrato — Ivanilda Lima, professor — Cr\$ 270,00. Aprovo (as.) — Odon Bezerra Cavalcanti.

Departamento de Saude — Renovação de contrato — Maria Celina de Medeiros, parteira — Cr\$ 350,00. Aprovo. (as.) — Odon Bezerra Cavalcanti.

Petição:

K — 953 — Bel. Aprigio de Queiroz Fonseca, promotor publico da comarca do Piancó, requerendo férias. Despacho. — Deferido.

**EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 25:**

Petições:

N.º 2223, de A. Teixeira. — Deferido.

N.º 974, de Miguel Ferreira de Lima. — Indeferido, em face das informações.

N.º 2411, de J. de Melo Lula. — Reconheço a dívida. Aguarde a abertura de crédito.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover, a pedido, o agente fiscal classe E, Roberval de Arruda Luna, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro para a de Santa Rita.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve remover, o agente fiscal classe E, Pedro Leite de Queiroz, da Coletoria Estadual de Bananeiras para a de Princesa Isabel.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve designar,

sem onus para o Estado, José Padilha Crispim, agente fiscal classe E, para prestar serviço na Contadoria Geral.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, Otavio Costa para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento do Serviço Publico, padrão M, do Quadro Unico do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Severino Barbosa Leite para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Legal, padrão I, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento das Municipalidades.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Joaquim Pereira de Menezes para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Jatobá.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Antonio Catral de Lira para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Umbuzeiro.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Diogenes Chianca para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Santa Rita.

O INTERVENTOR FEDERAL,

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Processo n.º 116/46 — D.S.P. — Em que Renato de Souza Maciel, ex-Auxiliar de Escritório classe C, pedindo reconsideração do ato

usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, João Raposo Filho do cargo de Prefeito Municipal de Santa Rita, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Luiz Gonzaga de Melo do cargo de Prefeito Municipal de Jatobá, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 92, § 1.º, alinea a, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, a Otavio Costa do cargo em comissão, de Diretor da Divisão Legal, padrão I, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento das Municipalidades.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Patricio Leal de Melo do cargo de Prefeito Municipal de Umbuzeiro, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar o bel. João Batista Loureiro das funções de Promotor Publico da comarca de Princesa Isabel, para o qual foi designado por ato de 6 do corrente.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve reverter ao serviço ativo da Força Policial do Estado o Tenente Coronel José Mauricio da Costa, da reserva remunerada da mesma Corporação.

mediante o qual foi demitido por abandono do cargo.

A demissão foi regular, de vés que apurada em processo administrativo ajustado às normas próprias consagradas no E.F.

O recorrente poderia, assim, ser readmitido.

Nesse caso, vale observar que existe, realmente, um cargo vago, isto é, sem dotação, na classe C, da carreira de Auxiliar de Escritório.

A ser, portanto, autorizada a readmissão em apreço, assumirá o Governo o compromisso de, em tempo oportuno, determinar a abertura de crédito suplementar para fazer face à despesa com o pagamento respectivo.

Com este parecer submeto o assunto à consideração do Senhor Interventor Federal.

D.S.P., em 18 de fevereiro de 1946.

Mario Romero  
Resp. pelo Diretor Geral

A vista do parecer, indefiro.  
Em 19—2—46.

a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 6146 — D.S.P. — João Cordeiro de Lucena, aposentado no cargo de Policia Sanitário, classe D, do Quadro Unico do Estado, requerendo revisão do processo respectivo.

Alega o interessado que a sua invalidez para o serviço publico decorreu de acidente no trabalho, pelo que a sua aposentadoria não poderia ser concedida com proventos proporcionais ao tempo de efetivo exercício.

Todavia, nenhuma prova nesse sentido apresentou o recorrente, limitando-se a simples alegações.

Por outro lado, a aposentadoria na forma porque foi objetivada se fundamentou no parecer respectivo, cujas conclusões se ajustou ao art. 187 (inciso II) combinado com o art. 189 (inciso II) do Estatuto dos Funcionários.

Em tais condições, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo, mantendo o ponto de vista anterior, mesmo porque o pedido de que se trata, no sentido de ser a aposentadoria em apreço correspondidos proventos integrais, não tem amparo legal.

D.S.P., em 11 de fevereiro de 1946.

Mario Romero  
Resp. pelo Diretor Geral

Aprovo.  
Em 22—2—46.

a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 399146 — D.S.P. — Miguel Soares Guedes, Orlando Alexandria dos Anjos, Aurélio Rodrigues Sobreira, Abelardo Carlos, Manuel Herculano do Nascimento e Carlos Medeiros Maul solicitando nomeação para a carreira de agente fiscal.

Invoçam habilitação em concurso para a carreira referida e solicitam "aprovelamento" nas primeiras vagas ocorrerem, tendo em vista sua situação de ocupantes de cargos publicos.

Todavia, é norma estabelecida a rigorosa observancia á classificação para efeito de nomeação, quando existindo vagas em classe iniciais de carreira, ou em cargos isolados, há candidatos habilitados em concurso para o seu preenchimento.

Assim, devem os interessados guardar que sejam chamados os que lhes antecederam na apuração final do concurso, quando serão, automaticamente, nomeados, á proporção que se verificarem vagas.

Essa norma de serviço constitue hoje, principio tão assente que já se pretende não ser a situação de interino no próprio cargo para o qual se habilitou em concurso, condição preferencial para imediata nomeação efetiva.

Coavem salientar que a afirmativa expedida no parágrafo segundo acaba de se objetivar num dos signatários da presente — Orlando Alexandria dos Anjos — cujo expediente de nomeação para uma vaga ocorrida na classe inicial da carreira mencionada está sendo, paralelamente, encaminhado. E' que em virtude das nomeações anteriores já se colocara em 1.º lugar na lista respectiva, ocorrência, certamente, ignorada, visto ter esse candidato solicitado como um favor o que venha sendo conferido como um direito.

Isto pósto tenho a honra de encaminhar o assunto á consideração do Exceletissimo Senhor Interventor Federal.

D.S.P., em 23 de fevereiro de 1946.

Mario Romero  
Resp. pelo Diretor Geral

Aprovo o parecer.  
Em 23—2—46.  
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 422146 — D.S.P. — Emilia de Andrade, professor contratado, requerendo licença para tratamento de saúde.

O D.S.P. tem a honra de encaminhar o presente processo á consideração do exmo. sr. Interventor Federal, opinando, em face do laudo médico, pela concessão de 180 dias de licença, com o salário, a partir de 1.2.1946.

D.S.P. em 22—2—46.

Mario Romero  
Resp. pelo Diretor Geral

Aprovo o parecer.  
Em 23—2—46.  
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

DIVISÃO DE PESSOAL  
EXPEDIENTE DO DIRETOR DO

DIA 25:  
Petição:  
De Rosita Gomes da Silva, extra-

numerário contratado, requerendo licença para tratamento de saúde. — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

## SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

A UNIAO E IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Correspondencia recebida:

Oficio n.º 10 — Do sr. Henrique Lucena da Costa, comunicando que no dia 22 deste assumiu o cargo de Prefeito Municipal de Bananeiras, para o qual foi nomeado por ato do exmo. sr. Interventor Federal, datado de 16 do mesmo mês. — Agradeça-se e arquite-se.

Oficio n.º 543 — Do chefe do gabinete da Secretaria do Interior, comunicando que em data de 20 do corrente, o exmo. sr. Secretário do Interior determinou, que o extranumerário desta repartição, Sandoval da Costa Oliveira, passe a prestar serviços na Secretaria da A-

gricultura, Viação e Obras Publicas. — A Gerencia para as devidas anotações.

Oficio — Do escrivão de Cartório do 1.º Oficio, da Comarca de Pombal, encaminhando um (1) edital para ser publicado no Orgão Oficial do Estado. — Publique-se.

Oficio n.º 602 — Do exm.º sr. dr. José Gomes da Silva, Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, agradecendo comunicação de posse. — Arquite-se.

Correspondencia expedida:

Oficio n.º 39 — Ao sr. Chefe do Gabinete da Secretaria do Interior, encaminhando a relação complementar do Pessoal Contratado e Mensalista da Imprensa Oficial, para ser empenhada pela Sub-consignação 16 — Salários desta repartição.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA, REFERENTE AO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:	
Impressos .....	18,00
DESPESA:	
Recolhido ao Departamento da Fazenda .....	18,00
RESUMO:	
Recolhido de 2 a 21 do corrente .....	4.831,40
Idem dia 24 .....	18,00
	4.849,40

João Pessoa, 25 de fevereiro de 1946.

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.  
VISTO. — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 23:

Petição:  
N.º 0651 — De Luiz de França da Silva Oliveira. — Deferido.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 23:

Portarias:  
O Diretor do Departamento de Educação, no uso das

atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria das Dores Leal, professora contratada, da escola rudimentar mista de "Algodois", para a escola de igual categoria de "Vereda", ambas do municipio de Cabaceiras.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Gustavo Francisco de Andrade, para exercer o cargo de Inspector Administrativo do Ensino, de Aroeiras, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve exonerar Pen-

dro Paulo de Andrade. Inspector Administrativo do Ensino de Aroeiras, do município de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Josefa Margarida Camelo, professora padrão A, da escola rudimentar mista de "Pedra Branca", para a escola de igual categoria de "Algodais", ambas do município de Cabaceiras.

#### DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

##### EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 25:

###### Petições:

De Maria Giselia Cavalcanti, solicitando folha corrida. Despacho. — Certificaque-se o que constar.

De Geraldo Muniz de Albuquerque, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Rene Elpidio de Araujo, no mesmo sentido. — Igual despacho.

###### Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, José Francalino para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de d. Inez, município de Bananaras.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Miguel Brilhante de Souza para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Varzea Comprida, município de Pombal.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Euclides Joaquim Formiga do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Varzea Comprida, município de Pombal.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do

ano de 1943, resolve nomear Anisberto Lins de Albuquerque para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Serra Redonda, município de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Jorge Marques para exercer o cargo de 3.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Serra Redonda, município de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve retificar o ato n.º 166, de 20 do corrente, que nomeou Antonio Targino Pereira da Costa para exercer o cargo de 1.º suplente de delegado de policia da cidade de Araruna, visto o nomeado chamar-se Antonio Targino da Costa

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Carlos Rodrigues de Carvalho do cargo de 3.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Serra Redonda, município de Ingá

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

##### DIRETORIA REGIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

Reunir-se-á, extraordinariamente, amanhã, ás 15 horas, na Secretaria do Interior e Segurança Publica o Diretoria Regional do Conselho Nacional de Geografia, neste Estado, afim de discutir matéria da maior relevancia.

O sr. Secretário do Interior e Segurança Publica, Presidente da referida entidade, encarece e espera a presença de todos os membros no sentido de ser evitado qualquer adiamento na discussão de assuntos que, por sua natureza, carecem de urgente solução.

#### INSTITUTO MEDICO LEGAL

##### EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Petições despachadas:  
De Antonio Correia de A-

zevedo, comerciante, residente, em Santa Rita, requerendo uma carteira de identidade. — Como requer.

De Rivaldo Dutra do Nascimento, estudante, residente á rua Rogers, n.º 202, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho

De Milton Pereira da Silva, capataz, residente em Alagoa Grande, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

##### Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade, recentemente requeridas, as seguintes pessoas: João Gomes de Oliveira, João Rodrigues da Silva, Severina de Holanda Cavalcanti, Arminda Carrilho Milanes e Pedro Alves de Aragão

##### Exames periciais:

Apresentado pela Delegacia de Transito e Vigilancia foi submetido a exame pericial o sr. José Inocencio de Carvalho, vitima de ferimentos recebidos por ocasião dum abaloamento verificado nesta capital.

Igualmente, por solicitação do sr. Delegado de Investigações e Capturas, foi submetido a exame de corpo de delito, o comerciante Antonio da Silva Guimarães

##### Folhas corridas:

Por haverem requerido folhas corridas ao exmo. sr. dr. Chefe de Policia, foram certificadas as petições dos srs.: Giovani Calicchio, Antonio de Lorenzo, Antonio Paiva da Silva, Severino Bento da Silva, Pedro Alves de Aragão e Edson Alvares Ferreira.

##### Convite:

Fica convidado a comparecer na Secção de Expediente deste Instituto, com urgencia, para tratar de assunto do seu particular interesse, o sr. Batista Benito Gabriel Calzavara.

##### EXPEDIENTE DO DIRETOR

###### DO DIA 23:

###### Petições despachadas:

De Wilson Pereira Cabral, comerciário, residente á av. D. Vital, n.º 229, requerendo uma carteira de identidade. — Como requer.

##### Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade, recentemente requeridas, as seguintes pessoas: José dos Santos, Eugenio Pereira Gomes, Ahsalão Bezerra de Farias, Manuel Monteiro de Oliveira e d. Maria Luiza de Almeida Borges.

##### Prontuariado no registro Geral:

Apresentado pelo sr. dr. Delegado de Investigações e Capturas, foi devidamente prontuariado neste Instituto já identificado no Registro Geral, sob o n.º 4.605, o individuo Manuel Cosme de Castro, como incurso no artigo 217, do Código Penal Brasileiro.

##### Informações expedidas:

Atendendo ás solicitações dos gabinetes congêneros, foram expedidas varias informações aos chefes do Serviço de Identificação de São Paulo e Recife, respectivamente, bem assim á Chefia do Estado Maior da Policia Militar do Distrito Federal.

##### Convite:

Fica convidado a comparecer na Secção de Expediente deste Instituto, com urgencia, para tratar de assunto do seu particular interesse, o sr. Batista Benito Gabriel Calzavara.

#### BIBLIOTECA PUBLICA

(Nota do S. E. P.)

Processando-se a restauração do piso nos salões de consultas acha-se consequentemente interrompido o movimento de leitores na Biblioteca Publica, deixando portanto o S. E. P. de levantar mapas demonstrativos de movimento mensal.

Remeteram boletins estatístico relativos ao ultimo mês do ano de 1945, nove (9) bibliotecas municipais, estando em primeiro plano as de Guarabira e Souza com uma frequencia diaria de 28, leitores.

Durante o mês de Janeiro foram doadas á B. P. 16 volumes. O Instituto Nacional do Livro, remeteu algumas obras de literatura infantil. De resto são de valor secundário as obras doa-

das, cumprindo destacar a penas o livro de Donald Pierson, "Teoria e Pesquisas em Sociologia".

Numericamente grande

**SECRETARIA DAS FINANÇAS**

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25:

Petição:

N.º 2695. do Cônego Mathias Freire. — Indeferido.

Ao Exm.º sr. dr. José da Silva Mousinho — Secretário das Finanças — NESTA.

Sr. Secretário:

Com a reorganização do Serviço de Assistência Social a arrecadação e fiscalização do imposto sobre jogos, que constituía a renda daquele serviço sob a forma autarquica, passaram a atribuição da Fazenda Estadual. Em consequencia, os fiscais de jogos existentes foram admitidos como extranumerários contratados do Departamento da Fazenda.

2. Para efeito de fiscalização, o Estado acha-se dividido em 20 zonas, compreendendo cada uma delas a circunscrição de duas ou mais Coletorias, e nelas designados para ter exercicio os fiscais de jogos. A função destes é, portanto, a de fiscalizar a renda do imposto sobre jogos, dentro da respectiva zona. Fica compreendido que o deslocamento do fiscal de jogos dentro da sua zona constitue exigencia permanente da função para que foi admitido. A situação desse servidor é, aliás, similar á do Coletor e agentes fiscais, com referencia ao ambito da circunscrição fiscal em que têm exercicio.

3. De conformidade com as normas adotadas no S. A. S., constituído em autarquia, os fiscais de jogos percebiam a diária de Cr\$ 15,00 quando em serviço de fiscalização dentro da sua zona. Subordinados agora ao D. F., os referidos servidores se acham pleiteando o pagamento das diárias a que se julgam com direito.

4. Ora, o decreto-lei n.º 504, de 10.12.1943, que regula a concessão de diárias e ajuda de custo aos extranumerários, dispõe:

"Art. 13 — Ficam exclui-

tem sido o numero de periodos recebidos, salientando-se o Correio do Povo de Porto Alegre, Jornal do Brasil do Rio de Janeiro, Correio Paulistano de S. Paulo, e o Povo de Fortaleza.

dos do regime estabelecido neste Regulamento os extranumerários cujo deslocamento constituir exigencia permanente da função".

5. Como já esclareci, o deslocamento do fiscal de jogos dentro da sua zona constitue exigencia unica permanente da função para a qual foi admitido. E assim sendo, não parece legal o pagamento de diárias requerido por diversos desses extranumerários, sendo ainda de notar que no orçamento vigente não há dotação para despesa dessa natureza.

6. Passando ás mãos de V. Excelencia os requerimentos em apreço, submeto o caso á apreciação e decisão de V. Excelencia.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excelencia, os protestos da minha respeitosa consideração.

(as.) J. Florentino Junior — Diretor Geral.

Aprovo. João Pessoa, 25/2/46. — (as.) José Mousinho.

Tabela de férias dos funcionários lotados na Coletoria Estadual de Princesa Isabel, organizada para o ano de 1946, devidamente aprovada pelo sr. Secretário das Finanças:

José Augusto de Brito, agente fiscal, de 1 a 20 de Março.

Severino Grande dos Santos, agente fiscal, de 11 a 30 de Abril.

Pascoal Olimpio dos Passos, agente fiscal, de 12 a 31 de Maio.

Manuel Cardoso da Silva, agente fiscal, de 11 a 30 de Junho.

Severino Carlos Andrade, agente fiscal de 12 a 31 de Julho.

Olívio T. Medeiros, escrivão, de 11 a 30 de Dezembro.

**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 21 DO CORRENTE MES

RECEITA		
Saldo anterior		304.201,30
Rec. de João Pessoa — P/c. arr. do dia 20	48.000,00	
Rep. de Saneamento de João Pessoa — Renda	7.843,20	
Imprensa Oficial — Renda do dia 20	20,00	
Granja São Rafael — Renda dos dias 21 a 31 de janeiro	1.807,00	
Adm. Porto de Cabedêlo — Renda dos dias 16 a 19	13.375,80	
Diogenes Domingos de Andrade — Renda Industrial	16,00	
Pedro Marinho do Nascimento — Idem	10,00	
Bivar Clinto de Melo e Silva — Idem	10,00	
José dos Santos — Idem	10,00	
Antonio P. Borges — Idem	10,00	
Wilson Artur Sobreira Coêlho — Idem	10,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	1.855,00	72.761,00
Banco do Estado — Ct.º Movt.º — Retirada		109.550,00
Total		Cr\$ 486.512,30

DESPESA		
782—Força Policial (Cap. M. C. Moura) — Pret Especial	86,70	
819—Serviço de Radio-Difusão (W. D. da Silva) — Folha de Pagt.º	13.147,00	
821—Imprensa Oficial (Mardoqueo Naccre) — Idem	40.685,30	
783—D. V. O. P. (A. A. Almeida) — Idem	5.619,40	
856—Sebastião Ferreira de Ponte (Adm. Porto de Cabedêlo) — Adiantamento	55.000,00	
802—Francisco Carvalho (Colegio Est. da Paraíba) — Adiantamento	300,00	
758—Irmã Benedita Maria (Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré") — Adiantamento	20.549,00	
820—Clodomiro Moraes de Souto (Ass. Social) — Adiantamento	109.550,00	
735—Adauto Toledo (Adm. Porto de Cabedêlo) — Adiantamento	1.777,40	
750—O mesmo — Idem, Idem	676,00	
751—Artur Carlos de Almeida e Albuquerque (Rec. de João Pessoa) — Adiantamento	150,00	
835—Irmã Maria do Crucifixo Nogueira (Sec. do Interior) — Adiantamento	5.691,00	
801—José Pinto Irmão (Arquivo Publico) — Adiantamento	120,00	
755—Cabral Parbosa de Farias (A. A. Almeida) — Diárias	595,00	
816—Gorgonio da Nóbrega Filho — Idem idem	75,00	
732—Cabrel Parbosa de Farias — Transporte	310,00	
823—Prefeitura Municipal de Planô — Auxilio	5.000,00	259.331,80
Saldo balanceado		227.180,50
Total		Cr\$ 486.512,30

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 21 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.  
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 22 DO CORRENTE MES

RECEITA		
Saldo anterior		227.180,50
Receb-doria de J. Pessoa P/c. arr. do dia 21	62.400,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 21	290,00	
Coletoria Est. de Santa Rita P/c arr. de fevereiro	20.000,00	
Coletoria Est. de Santa Rita P/c arr. de janeiro	18.365,30	
Milton Pereira da Silva — Renda		

Industrial .....	10,00	
Rivaldo Dutra de Nascimento — Idem .....	10,00	
Josefa Ricardo da Silva — Idem .....	10,00	
Severina de Holanda Cavalcanti — Idem .....	10,00	
Pedro Alves de Aragão — Idem .....	10,00	
Arminda Carrilho Milanes — Idem .....	10,00	
Antônio Correia de Azevedo — Idem .....	10,00	
João Rodrigues da Silva — Idem .....	10,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito .....	1.395,00	
Aluisio B. de Holanda Pontes e outros — Descontos .....	49,80	
José Pereira de Araujo — Saldo de Adiantamento .....	100,00	
Dr. Everaldo Soares — Idem .....	1.336,60	
O mesmo — Idem .....	3.163,10	
Valdemar Aranha — Taxa Reg. de Contrato .....	75,00	
O mesmo — Caução .....	3.743,00	
João Venancio Damasceno — Idem .....	600,00	
Valdemar Aranha — Idem .....	3.743,00	
Mardoqueo Naere — Restituição .....	1.050,00	112.647,80
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 339.828,30</b>	

## DESPESA

861—João Pontes — Conta .....	7.830,10	
690—Celina Adelaide de Novais P. e s. Crédito .....	15.000,00	
838—D. V. O. P. (A. A. Almeida) — Folha de Pagamento .....	6.187,30	
683—Imprensa Oficial (Mardoqueo Naere) — Idem .....	4.070,00	
822—Damião M. dos Santos Sec. das Finanças — Adiantamento .....	100,00	
767—Luiz Eurides M. Franco (Forum da Capital) — Adiantamento .....	60,00	
785—Raquel da Silveira (Imp. Oficial) — Adiantamento .....	1.600,00	
867—Cap. Manuel Camara Moreira (Força Policial) — Adiantamento .....	11.790,00	
834—Everaldo Soares (Centro de Pecuicultura) — Adiantamento .....	33.300,00	
871—Sebastião Ferreira da Ponte (Adm. Porto de Cabedelo) — Adiantamento .....	6.665,00	
857—Dr. Evetaldo Soares — Desp. Realizadas .....	4.499,70	
720—Manuel Benjamim de Carvalho — Idem .....	87,50	
780—Tenente Osorio Olimpio de Queiroz (Manuel Aristeu P. de Mendonça) — Ajuda de Custo e Diárias .....	705,00	
880—Raimundo Rossi de Brito — Ajuda de Custo .....	227,00	
817—Te. Joaquim P. dos Santos (M. Aristeu P. de Mendonça) — Ajuda de Custo e Diárias .....	546,50	
872—Aluisio B. de Holanda Pontes e outros — Parc. simulta .....	622,20	93.291,80
<b>Saldo balanceado</b> .....	<b>246.536,50</b>	
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 339.828,30</b>	

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 22 de fevereiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.  
VISTO: — J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

## MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

## Aviso

O Presidente do Montepio do Estado da Paraíba avisa aos interessados que se encontram suspensos, até decisão em contrario, os empréstimos a longo prazo.

Os processos existentes terão seu andamento regular.

Por intermédio d' "A União" irão sendo chamados aqueles que se forem apresentando, obedecendo-se, porem, á ordem de antiguidade.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOUREARIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1946

## RECEITA

Receita Ordinária:	
Taxas de Expediente .....	1,00
Receita Patrimonial:	

Juros de Empréstimos Rápidos .....	18,00	19,00
Soma da Receita do dia .....		19,00
Saldo do dia 22 .....		35.281,90
<b>Saldo nos Bancos</b> .....		<b>35.300,90</b>
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>138.865,70</b>

## DESPESA

## Despesas Administrativas:

Fretes, Portes e Telegramas .....	72,60	
Material de Expediente .....	147,00	
Conservação e Reparos de Moveis e Utensilios .....	3.010,80	3.230,40

## Despesa Extraorçamentária:

Empréstimos Rápidos .....	1.800,00	
Empréstimos Hipotecários .....	2.642,10	
Casas em Construção .....	4.136,70	
Venda de Casas a Prazo .....	5.980,60	17.739,80

Soma da Despesa do dia .....	17.739,80	
Saldo para o dia 25, em Caixa .....	17.561,10	

<b>Saldo nos Bancos</b> .....	<b>35.300,90</b>	<b>103.564,80</b>
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>138.865,70</b>

Montepio do Estado da Paraíba, em 23 de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.  
CONFERE: — JOSE DE SOUSA MEDEIROS — Pelo contador.

VISTO: — NAPOLEAO CRISPIM — Presidente interino.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOUREARIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1946

## RECEITA

## Receita Ordinária:

Premios de Seguro .....	231,10	231,10
-------------------------	--------	--------

## Receita Patrimonial:

Juros de Empréstimos Rápidos .....	71,50	302,60
------------------------------------	-------	--------

## Despesa Extraorçamentária:

Empréstimos Rápidos .....	544,00	
Empréstimos a Longo Prazo .....	376,00	920,00

Soma da Receita do dia .....	1.225,60	
Saldo do dia 23 .....	17.561,10	

<b>Saldo nos Bancos</b> .....	<b>18.786,70</b>	<b>103.564,80</b>
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>122.351,50</b>

## DESPESA

## Despesas Administrativas:

Material de Expediente .....	5,00	
Diversos .....	16,20	21,20

## Despesa Extraorçamentária:

Empréstimos Rápidos .....	1.790,00	
---------------------------	----------	--

Soma da Despesa do dia .....	1.811,20	
Saldo para o dia 26, em Caixa .....	16.975,50	

<b>Saldo nos Bancos</b> .....	<b>18.786,70</b>	<b>103.564,80</b>
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>122.351,50</b>

Montepio do Estado da Paraíba, em 25 de 1946

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.  
CONFERE: — JOSE DE SOUSA MEDEIROS — Pelo contador.

VISTO: — NAPOLEAO CRISPIM — Presidente interino.



# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

### EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Correspondência recebida:

Ofício: n.º 7 — Do Prefeito Municipal de Umbuzeiro — remetendo o balancete do mês de janeiro findo. — A. D. de O.E.C.

Ofício: s/n — Do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — Idem, idem.

Ofício: n.º 4 — Do Prefeito Municipal de Piancó — fazenda comunicação. — Arquivase.

Ofício: n.º 10 — Do Prefeito Municipal de Bananeiras — Idem, idem.

Rádio: n.º 51 — Do Prefeito Municipal de Monteiro solicitando informação. — Responde-se.

### Correspondência expedida:

Ofício: n.º 243 — Ao sr. Prefeito de Campina Grande — remetendo devidamente aprovado projeto de decreto-lei.

Ofício: n.º 244 — Ao sr. Presidente da Confederação Nacional de Comercio do Rio de Janeiro — atencendo solicitação.

Ofício: n.º 245 — Ao sr. Diretor da Imprensa Oficial — fazendo solicitação.

Telegramas: n.ºs 79 e 80 — Ao. srs. Prefeitos de Campina Grande e Mamanguape — solicitando remessa do balancete de dezembro do ano findo.

Rádio: n.º 1 — Ao sr. Prefeito de Monteiro — prestando informação.

### EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1946:

#### Petições:

N.º 1174, de Francisco Alves Tenorio. N.º 1121, de Dr. João Coelho da Silva. N.º 1172, de Elias Ramalho. N.º 1199, de Galvão Francisco Diniz. N.º 1181, de Avclina Maria da Silva. N.º 1173, de João Inácio de Lima. N.º 1246, de Severino Florêncio. N.º 1210, de Raimunda de Souza. N.º 1232, de Eustaquio Pereira da Silva. N.º 1015, de Carvalho & Damacena. N.º 1184, de Debora Ursula Ribeiro Mindelo. N.º 1235, de Modesto Cavalcanti. N.º 1262, de Severino Viegas. N.º 1270, de Manuel Bernardo Aureliano. N.º 1266, de João Pessoa Sobrinho. N.º 1228, de João Batista do Carmo. — Deferido, pagando o que fôr de direito.

### DECRETO N.º 12:

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e o art. 5.º, letra i, do decreto n.º 3.365, de 24 de junho de 1945.

#### Decreta:

Art. 1.º — Ficam desapropriadas amigavelmente e declaradas de utilidade publica, as casas numeras 21, 27, 29, 35 e 41, com respectivos terrenos, á rua da Redenção, nesta cidade, pertencentes aos herdeiros de d. Carolina Peixoto de Vasconcelos, pela quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 2.º — As desapropriações das casas em apreço, fazem-se necessárias para interdittamento da mencionada rua.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

## PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA	
Saldo do dia 22	47.398,20
Receita do dia 23	5.664,60
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 53.062,80</b>

DESPESA	
Pago folha de operários inválidos, referente ao periodo de 18 a 24 deste mês	132,00
Idem, folha de operários que trabalharam na limpeza de palmeiras	90,00
Idem, folha geral dos operários, referente ao periodo de 13 a 19 des. e mês	19.287,50
Idem, a Antonio da Cunha Coelho, adiantamento destinado a aquisição de gasolina para o consumo dos veiculos desta Prefeitura	1.014,00
Idem, a Aginaldo Lins de Miranda, folha de operários da Delegacia Municipal de Cabedelo, referente ao periodo de 17 a 23 deste mês	2.040,50
Idem, a Alexandre de Luna Frefre, conta proveniente de seu fornecimento de paralelepipedos destinados ao calçamento da avenida Capitão José Pessoa	7.242,00
Idem, a Roldão Guedes Alcoforado, Oficial do Registro Civil da Vila de Alhandra auxilio relativo ao mês de janeiro findo	100,00
Saldo balaceado	29.906,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 53.062,80</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Depósitos de diversas origens	700,00
A favor de Instituições de Previdência Social	1.037,99
Saldo disponivel	21.418,90
	23.156,80

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 23 de fevereiro de 1946.

GENJIL FERNANDES — Tesoureiro.  
VISTO: — JOSE SOARES DA COSTA — Contabilista classe "H", respondendo pelo expediente da Secretaria.

N.º 1254, de João Bento Ramos. N.º 1213, de Adauto Tavares de Melo. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 1159, de Conego José da Silva Coutinho. — Deferido, sem prejuizo da manutenção do debito restante.

N.º 1168, de Maria da Gloria Santos. — Indeferido, em face da informação do Departamento de Obras Publicas.

N.º 300, Odilon de Carvalho. N.º 1183, de Aurelio Nóbrega Chaves. N.º 923, Francisco Nunes Padilha. N.º 134, de José Alexandre de Lira. N.º 227, de Francisco de Assis Bezerra de Menezes. — Deferido, de acordo com o parecer da comissão encarregada para proceder as investigações na forma da lei. Encaminhe-se á Divisão de Contabilidade para fazer as devidas anotações, incluindo-se em folha de pagamento.

N.º 1.221, de Yolanda Monteiro de Moraes. — Deferido, de acordo com o parecer da comissão encarregada para proceder as investigações, na forma da lei. Encaminhe-se á Divisão de Contabilidade para fazer as devidas anotações depois que a peticionária apresente a certidão do registro do dependente José Carlos de Moraes, incluindo-se em folha de pagamento.

N.º 1269, de Osmarina Carvalho — Arquivase em face da informação do D.O.P.

\*\*\*  
Ficam convidadas a comparecer á D.T.C. da Prefeitura Municipal de João Pessoa, as seguintes pessoas: D. Marieta Medeiros, Bernardo Monteiro Guedes, Braz Cantizani e José de Oliveira Lins.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de fevereiro de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

### NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Manuel Moraes, recebeu, hoje, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Higinio Luiz de Oliveira, Odilon Duarte Belo, Severino Paulo da Silva, Napoleão Varela, Joaquim Luiz da Silva, Clementina Rodrigues de Rezende, Alfredo Ribeiro, José Maria Nascimento, Maximiano da Franca Filho, Evandro Santos, Manuel de Souza Gama, Maria Augusta Fernandes, Antonio Fernandes Neto, Felismina da Gama e Melo, Neusa Maria de Araújo, Ivete Medeiros Botelho, Jorge Gomes Freitas, Valdemar Chaves, Segismundo Aranha e Levi Lopes Pereira.

Esteve também no Gabinete do sr. Prefeito, em visita de cumprimentos, uma comissão do Centro dos Proprietários, composta dos senhores dr. Teixeira de Vasconcelos, Antonio Bandeira de Miranda, Lindolfo de Carvalho e Leodolfo Barboza.

O edil pessoense, recebeu ainda, as seguintes comissões de Blocos Carnavalescos: Turunas de Jaguaribe, Indios Tupis Guarani, Malandros do Morro, Bohêmios Brasileiros e Carnaval da Vitória.

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL DE APELAÇÃO

### GABINETE DA PRESIDENCIA

Telegramas recebidos e despachados:

I — Despacho telegráfico do Ministro José Linhares, agradecendo a comunicação feita pela Presidência do Tribunal, da eleição de Presidente e Vice-Presidente. — “Arquive-se”.

II — Idem do dr. João Batista Loureiro, comunicando que assumiu o cargo de Promotor Público de Princesa Isabel. — “Arquive-se, fazendo-se as necessárias anotações”.

III — Idem do dr. Juiz de Direito de Antenor Navarro, solicitando permissão para ausentar-se da comarca durante 6 dias na primeira quinzena de março, por motivo superior. — “Sim, passando o exercício”.

### SEGUNDA CAMARA

10.<sup>a</sup> Sessão ordinária, em 25 de fevereiro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

“Habeas-corpus” n.º 277. Relator des. Braz Baracuhy. Impetrante o bel. Sinésio Pessoa Guimarães. Paciente Euclides Pereira de Araujo. — Concedeu-se a ordem de “habeas-corpus”, por unanimidade.

Apelação criminal n.º 1068, de Sabugi. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o dr. P. Publico. Apelado Sebastiana Maria da Conceição. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Apelação Criminal n.º 1073, de Arcia. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Sebastião Batista dos Santos. Apelado Antonio de Menezes Viãna, vulgo “Queixada”. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição cível “ex-officio” n.º 811, de Esperança. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juizo. Agravado Manuel Pedro dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação cível n.º 1043, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. apelante o Juizo. Apelado Augusto de Oliveira Braga e s/mulher. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

### DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO: DIA 25/2/46:

Ao exmo. des. Agrippino Barros:  
Apelação Cível “ex-officio” n.º 1037, de Catolé do Rocha. Apelante Maia. Apelado Hosano Gonçalves

Ao exmo. des. José de Farias:  
Apelação cível n.º 1033, de João

Pessoa. 1.º Apelante Edson Bezerra de Andrade. 2.ºs. apelantes Leonidio Francisco Bezerra e outro. Recorrido Ramiro Teodósio da Silveira. Apelada Francisca Isabel de Oliveira.

Ao exmo. des. Paulo Bezerril:  
Apelação Cível n.º 1034, de C. Grande. Apelante Severino Procópio de Souto. Apelado Ramalho Francisco da Costa.

### DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO: DIA 25/2/46:

Ao exmo. des. Agrippino Barros:

Recurso Criminal n.º 486, de Mamanguape. Recorrente: o Juizo. Recorrido Ramiro Teodósio da Silveira.

Apelação Criminal n.º 1092, de João Pessoa. Apelante o M. Publico. Apelado Cicero Mendes da Silveira.

Ao exmo. des. José de Farias:  
Recurso Criminal n.º 487, de Mamanguape. Recorrente o Juizo. Recorrido José Luiz da Costa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

### DECRETO-LEI N.º 32, de 8 de Novembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1946.

O Prefeito do Município de Picuí, usando da atribuição que lhe conferê o Art. 12. n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939 e resolução do Conselho Administrativo do Estado n.º 32 de 29 de outubro de 1945,

#### DECRETA :

Art. 1.º — A Receita do Município de Picuí para o exercício de 1946 é orçada em Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo :

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	TOTAL
Geral				
	<b>I — RECEITA ORDINARIA</b>			
	<b>TRIBUTARIA</b>			
	<b>Impostos :</b>			
0.11.1	Imposto Territorial .....	2.000,00		
0.12.1	Imposto Prédial .....	27.000,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão .....	60.000,00		
0.18.3	Imposto s/Licenças .....	44.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões .....	2.200,00		135.200,00
	<b>Taxas :</b>			
1.13.4	Taxa de Estatística .....	7.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente .....	300,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos .....	2.500,00		
1.24.1	Taxa de Impêsa Pública .....	3.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos .....	500,00		13.300,00
	<b>Patrimonial :</b>			
2.01.0	Renda Imobiliária .....	6.500,00		6.500,00
	<b>Industrial :</b>			
3.03.0	Serviços Urbanos .....	22.000,00		22.000,00
	<b>Receitas Diversas :</b>			
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro .....	24.000,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios .....	500,00		24.500,00
	<b>II — RECEITA EXTRAORDINARIA</b>			
6.11.0	Alleração de Bens Patrimoniais .....		500,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....		2.500,00	
6.21.0	Multas .....	500,00		
6.23.0	Eventuais .....	2.000,00		5.500,00
	<b>SOMA</b> .....	<b>Cr3 204.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>207.000,00</b>

Apelação Criminal n.º 1093, de Publico. Apelada: Hermenegilda Campina Grande. Apelante o M. Francisca da Conceição. Publico. Apelado Jesuino Dias de Sousa.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA  
25 DE FEVEREIRO DE 1946:

Ao exmo. des. Paulo Bezerril:

Cota: \_\_\_\_\_

Conflito de Jurisdição n.º 51, de Alagôa Nova. Suscitante: o 1.º Suplente de J. de Direito. Suscitado: dr. Juiz de Direito de Esperança.

Apelação criminal n.º 1094, de Campina Grande. Apelante o M. João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o 3.º Promotor Publico. Recorrido o bel. Evandro Souto.

Recurso Criminal n.º 478, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o 3.º Promotor Publico. Recorrido o bel. Evandro Souto.

Agravo de Pet. Cível n.º 819, de

Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante a Brasil Cia. de Seguros Gerais. Agravado José Emidio de Sousa.

Apelação Cível n.º 1026, de Santa Rita. Relator des. J. Flóscolo. Apelantes Edson de Queiroz Melo e mulher. Apelado Amélia-Mendonça Furtado, inventariante dos bens deixados pelo seu falecido esposo Honorário Mendonça Furtado. — O dr. Proc. Geral substituto, mandou que fossem remetidos os respectivos autos ao dr. Proc. Geral efetivo.

Revisão:

Apelação Criminal n.º 1078, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o M. Publico. Apelado Severino Avelino dos Santos, vulgo "Severino Gualberto". — Foram os autos á revisão do exmo. des. Agrippino Barros.

Despacho:

Ação Penal n.º 4, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Autora a J. Publica. Réus o dr. Bolivar Correia Pedrosa, ex-Juiz de Direito da Comarca de Ingá e Carlos de Souto Nóbrega. — O exmo. des. relator exarou o seguinte despacho: "Sejam intimados as partes, de um lado, o acusado bel. Bolivar Correia Pedrosa e seus advogados, e de outro, o dr. Proc. Geral do Estado, bem assim as testemunhas do processo, já arroladas, da forma como anteriormente se fez (fls. 337 v. a 347) para o julgamento da ação no dia designado, que é 20 de março vindouro, ás 14 horas, no Tribunal de Apelação".

Revisão Criminal n.º 635. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente José Caboclo dos Santos, vulgo "José Moreno".

Agravo de Pet. Cível n.º 779, de Esperança. Relator des. José de Farias. Agravante o Juizo. Agravados os herdeiros de Genésio Paulina Santos.

Agravo de Pet. Cível "ex-officio" n.º 807, de Esperança. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juizo. Agravado Elias Evaristo da Silva. — Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Assinatura e Publicação de Acórdãos:

Apelação Criminal n.º 1056, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o P. Publico. Apelado Augusto de Farias Luna.

Agravo de Pet. Cível "ex-officio" n.º 781, de Esperança. Relator des. José de Farias. Agravante o Juizo. Agravado José Fernandes da Silva.

Apelação Cível n.º 1015 (Aut. dist. sob n.º 1007), de Caicara. Relator des. Paulo Bezerril. 1.º Apelante Virgilio Barbosa de Lucena. 2.º Apelante Leonila Leopoldina da Silva Aquino. Apelados os mesmos. — Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acórdãos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO:

Reclamação. Reclamante: — O detento Manuel Gervasio de Oliveira, recolhido á Colonia Penal de Manguabeira. — "Diante da informação de fls. de que os autos se encontram na Secretaria do Tribunal,

Art. 2.º — A Despesa do Municipio de Picuí para o exercicio financeiro de 1946 é fixada em Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Montações Patrimoniais	TOTAL
80	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
802	Prefeitura:			
8020	Pessoal Fixo	16.800,00		
804	Secretaria:			
8040	Pessoal Fixo	12.600,00	1.500,00	
8042	Material Permanente	3.000,00		
8043	Material de Consumo	2.000,00		
8044	Despesas Diversas			
807	Serviços Técnicos Especializados:			
	(Contabilidade)			
8070	Pessoal Fixo	6.000,00		
	(Estatística)			
8074	Despesas Diversas	5.175,00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despesas Diversas	4.140,00		
809	Tesouraria:			
8090	Pessoal Fixo	6.000,00		57.215,00
81	EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA			
811	Arrecadação:			
8111	Pessoal Variavel	15.000,00		
8114	Despesas Diversas	240,00		
812	Fiscalização:			
8120	Pessoal Fixo	6.600,00		
8121	Pessoal Variavel	2.400,00		
8124	Despesas Diversas	500,00		24.740,00
82	SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL			
829	Assistência Social:			
8294	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00
83	EDUCAÇÃO PÚBLICA			
838	Instrução Pública (Contribuição)			
8384	Despesas Diversas	16.224,00		16.224,00
84	SAÚDE PÚBLICA			
849	Serviço de Saúde:			

em grau de recurso do Ministério Público, que não se conformou com a decisão concessiva do livramento condicional ao reclamante Manuel Gervasio de Oliveira — não procede a reclamação e nada há a deferir". Pedido de Férias n.º 2, da Comarca de Sapé. Requerente o bel. Oscar Cavalcanti Borges, Juiz de Direito da mesma Comarca. — "Indefiro o pedido. O art. 7 e seu § único do dec. lei. federal n.º 8.835 de 24 de janeiro do corrente ano só se aplicam aos membros dos Tribunais Eleitorais e aos servidores públicos requisitados para os órgãos do serviço eleitoral".

**Embargos Infringentes da Apelação Cível n.º 994, da Comarca de João Pessoa.** Embargante Raul Henriques de Sá. Embargada a Prefeitura da Capital. — "Recebo o recurso que deve ser processado na forma da lei".

**CONCLUSÃO DE ACORDÃO**

Assinados na sessão de 25 de fevereiro de 1946;

Agravo de Pet. Cível "ex-officio" n.º 781, de Esperança. Relator des. José de Farias. Agravante o Juiz. Agravado José Fernandes da Silva. — "Acorda a Seg. Camara do Trib. de Apelação, por unanimidade e de conformidade com o parecer do dr. Porc. Geral, em negar provimento ao recurso e, confirmar a decisão agravada, por isso que a dívida fiscal a que a mesma se refere diz respeito a imposto territorial, e do exercício de 1944, não ultrapassa de Cr\$ 100,00 e o devedor não tem outros bens imóveis rurais, elementos estes que justificam o cancelamento da dívida, como fez o dr. Juiz a quo, nos termos do dec. lei n.º 685, de 26/5/1945".

Apelação Cível n.º 1015. (Ant. dist. sob n.º 1007), de Caiçara. Relator des. Paulo Bezerril. 1.º Apelante Virgílio Barbosa de Lucena. 2.º apelante Leonila Leopoldina da Silva Aquino. Apelados os mesmos. — "Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo primeiro apelante e prover ao do segundo, para, modificando a sentença recorrida no tocante aos seus fundamentos, confirmá-la pelas suas conclusões, e condenar ainda o autor primeiro recorrente — nas perdas e danos que se liquidarem".

**EDITAL N.º 29:**

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 28 de fevereiro corrente para os seguintes julgamentos pela SEGUNDA CAMARA:

Agravo de Petição Cível "ex-officio" n.º 803, da comarca de Esperança. Relator des. Paulo Be-

zerril. Agravante o Juiz. Agravado Severino Gonçalves da Silva. Agravo de Petição Cível "ex-officio" n.º 806, da comarca de Esperança. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juiz. Agravado Severino Fernandes. Agravo de Instrumento Cível n.º 824, da comarca de Guarabira. Relator des. Agrippino Barros. Agravante A The Great Western Of Brazil. Agravado: Dr. Luiz Gonzaga Porto. E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 1946. EURIPDES TAVARES — Secretário.

**AUTOS COM VISTA A'S PARTES, CORRENDO PRAZO NA SECRETARIA:**

Agravo de despacho denegatório de recurso extraordinário nos autos de Mandado de Segurança n.º 11, da comarca de João Pessoa. Agravantes José Pereira Lima e sua mulher. Agravada a Standard Oil Company Of Brasil.

Com vista aos advogados da recorrida, beis. Manuel Artur de Sá Pereira e Osias Gomes, pelo prazo legal em 25/2/1946.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI**  
**DECRETO-LEI N.º 32, de 8 de Novembro de 1945.**

(Continuação da 11.ª pag.)

8492	Material Permanente .....		1.500,00
8493	Material de Consumo .....	3.000,00	
8494	Despesas Diversas .....	500,00	5.000,00
<b>86 — SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>			
<b>863 — Iluminação Pública:</b>			
(Explorada pelo Município)			
8631	Pessoal Variavel .....	12.180,00	
8632	Material Permanente .....		2.000,00
8633	Material de Consumo .....	7.000,00	
8634	Despesas Diversas .....	1.820,00	
<b>869 — Mercado:</b>			
8691	Pessoal Variavel .....	3.000,00	
8693	Material de Consumo .....	500,00	
8694	Despesas Diversas .....	500,00	27.000,00
<b>88 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>			
<b>881 — Const. Cons. Log. Públicos</b>			
8811	Pessoal Variavel .....	6.000,00	
8812	Material Permanente .....		3.000,00
8813	Material de Consumo .....	2.000,00	
<b>882 — Conservação de Estradas:</b>			
8821	Pessoal Variavel .....	10.000,00	
8822	Material Permanente .....		1.500,00
8823	Material de Consumo .....	1.000,00	
8824	Despesas Diversas .....	1.000,00	
<b>885 — Limpeza Pública:</b>			
8851	Pessoal Variavel .....	5.200,00	
8853	Material de Consumo .....	500,00	

**ACORDÃO**

Recurso Extraordinários nos autos de Embargos Infringentes n.º 48, na Apelação Cível n.º 994, da comarca de João Pessoa. Recorrente Raul Henriques de Sá. Recorrida a Prefeitura da Capital.

Com vista ao advogado do recorrente, bel. José Mário Porto, pelo prazo legal em 25/2/1946.

(Expediente da escrit.ª: Aurea S. Maior).

**APELAÇÃO CIVEL N.º 1015**  
**CAIÇARA**

Apelantes: — 1.º Virgílio Barbosa de Lucena.  
Apelantes: — 2.º Leonila Leopoldina da Silva Aquino.  
Apelados: — os mesmos.  
Relator: — des. Paulo Bezerril.

**AÇÃO EXECUTIVA**  
**CAMBIAL**

Provado que a assinatura do título não é do próprio punho do emitente julga-se improcedente a ação.

Sentença confirmada unicamente pelas suas conclusões.

**Livre convencimento.** Sua conceituação legal. (Inteligência do art. 118 do Cod. de Proc. Civil).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n.º 1015, da comarca de Caiçara em que figuram como primeiro e segundo apelantes, respectivamente, Virgílio Barbosa de Lucena e Leonila Leopoldina da Silva Aquino, sendo apelados os mesmos:

Virgílio Barbosa de Lucena promoveu contra d. Leonila Leopoldina da Silva Aquino, ação executiva cambial para receber a quantia de cinquenta mil cruzeiros, valor de um título promissório vencido e não pago, acrescido de juros e custas.

A ré defendeu-se, alegando a falsidade da assinatura do título. Para comprovar a veracidade de sua alegação, requereu um exame caligráfico; e pediu, uma vez julgada improcedente a ação, fosse o autor condenado a lhe pagar honorários de advogado, perdas e danos e custas elevadas ao décuplo, tudo nos termos dos arts. 63, § 2.º 64 e 3.º do Cod. de Proc. Civil.

Realizada a pericia, que concluiu favoravelmente a alegação da execução, e terminada a instrução da causa, proferiu o juiz a decisão final, decretando efetivamente, a improcedência da ação e condenando o exequente em todas as pronunciações pedidas pela contestante, menos quanto à composição de perdas e danos. Mas, para assim declarar, o prolator da sentença não se atêve ao resultado da pericia,

8854	Despesas Diversas .....	800,00		
	887 — Const. Cons. Próprios Públicos:			
8871	Pessoal Variável .....	7.000,00	7.000,00	
8872	Material Permanente .....			
8873	Material de Consumo .....	1.000,00		
8874	Despesas Diversas .....	500,00		
	889 — Cemitérios:			
8891	Pessoal Variável .....	3.500,00		
8894	Despesas Diversas .....	500,00		500,00
	<b>89 — ENCARGOS DIVERSOS</b>			
	891 — Caixa de Aposentad. Pensões:			
8914	Despesas Diversas .....	500,00		
	892 — Indenizações e Restituições:			
8924	Despesas Diversas .....	500,00		
	894 — Acidentes do Trabalho:			
8944	Despesas Diversas .....	1.000,00		
	898 — Auxílios Diversos:			
8984	Despesas Diversas .....	12.000,00		
	899 — Publicações de Atos Officiais:			
8994	Despesas Diversas .....	2.000,00		
	899 — Eventuais:			
8994	Despesas Diversas .....	8.321,00		21.321,00
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>Cr\$ 190.500,00</b>	<b>16.500,00</b>	<b>207.000,00</b>

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Picuí, em 8 de Novembro de 1945.  
**RAIMUNDO SALES DE MELO** — Prefeito Municipal.

nem tampouco se firmou em qualquer outra prova existente nos autos. Disse, sem dar as razões de sua convicção que a assinatura da promissória era verdadeira e, mais do que isso, fantasiou "motu próprio", a versão de que o título era simulado, pois a executada o emitira ilaquiada em sua boa fé, isto é, na persuasão de que assinava um recebido de aluguel da casa.

Dai, a inconformação de ambas as partes demandistas, que apelaram, cada qual por sua vez. O autor, para que se lhe desse ganho de causa, com a reforma total da decisão; e a ré, ora segunda apelante, para obter a modificação da sentença apenas no tocante aos seus fundamentos e na parte em que deixou de decretar a condenação em perdas e danos.

A razão está com a ré, interponente da segunda apelação.

Os fundamentos da sentença não encontram o menor apoio na prova dos autos. Há, entre as razões de decidir e os elementos probatórios existentes no processo, um verdadeiro divórsio. Um desajustamento tão grande que leva a pensar em que o juiz da causa, além de pouco versado na técnica de julgar, parece não ter a noção exata da chamada teoria do livre convencimento.

De haver acolhido o princípio da liberdade do juiz na apreciação da prova, não se segue que a lei haja adotado o regime de no-

arbitrio absoluto e da indeterminação da autoridade judiciária. Livre convencimento, na conceituação legal, não significa poder discricionário ou facilidade de decidir sem atenção às provas. Se o juiz dispuzesse de poderes tão amplos, a lei não teria disciplinado a matéria das provas, classificando-se e estabelecendo o modo e o tempo de sua produção.

A liberdade concedida ao julgador é apenas a liberdade de raciocínio a liberdade de apreciar, movida dentro do âmbito das provas ou, por outras palavras, o poder de construir com os elementos reunidos no processo os seus silogismos para deles extrair as suas conclusões.

Outro não pode ser o sentido da lei, quando estabelece: — Na apreciação da prova o juiz formará livremente o seu convencimento, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes" (Cod. Proc. Civil, art. 118).

Ora, no caso em exame, as provas, os fatos e as circunstâncias que se enfeixam nos autos, eram a certeza de que a assinatura da promissória ajuizada não é autografada re-  
 apelante.

Assim o diz, em primeiro lugar, a pericia caligráfica regularmente realizada. Trata-se de um exame por comparação de letra e que teve por padrão autênticas assinaturas da executada, existentes em livros de no-

tas de diversos tabellães públicos.

O perito, depois de estudar minuciosamente o tipo, o talho, o caráter enfim das caligrafias, constatou que as assinaturas apostas nos livros de notas, guardavam entre si os mesmos traços de semelhança as mesmas características. Eram uniformes, relação que se não podia estabelecer quando comparadas com a assinatura da promissória. E por isso afirmou que a assinatura existente nesse título, não era do próprio punho da ré d. Leonila Leopoldina da Silva Aquino.

Efetivamente, é regra de direito que o juiz fica restrito ao laudo pericial, podendo determinar nova pericia. Mas, para que tome essa atitude, para que mande renovar ou repetir o exame (hipótese que não ocorreu), ou para que possa desprezar a pericia é necessário que justifique o seu procedimento. Nunca, porém, agir como o dr. juiz "a quo", que abandonou o laudo do perito, sem dedicar-lhe uma palavra de ataque, sem apontar-lhe sequer um vício ou defeito que lhe diminuísse o valor.

O juiz, convem ainda que se diga, não é um senhor onipotente dentro do processo. A lei o obriga a fundamentar as suas resoluções, a indicar os fatos e circunstâncias que motivaram o seu convencimento.

E nos autos não há elemento algum que sirva para uma im-

pugnação ao resultado da pericia. Nem mesmo uma assinatura da executada existe por onde se comparar, "ictu oculi", a firma lançada na promissória. E se a pericia foi realizada fóra das vistas do juiz, é porque os livros que continham as assinaturas da ré pertenciam a cartórios de outra comarca, e as partes nisso facilmente convieram.

Logo, não havia como postergar a opinião do perito, invalidando-lhe o laudo, fundamentação e congruente, sem dar motivação de espécie alguma.

Agora, vejamos as outras provas e circunstâncias.

A promissória ajuizada, além da assinatura do emitente, contém a assinatura de duas testemunhas. Tem tocas as firmes reconhecidas por um escrivão de distrito, estando ainda a firma desta autenticada por tabellão publico.

Para que esse excesso de cautelas se o valor da promissória independe de testemunhas e reconhecimento notarial? que significa tanta precaução em referência à assinatura do emitente? Pode que tudo tenha sido feito de boa fé, mas a impressão que se colhe, em face das circunstâncias e provas produzidas, é outra bem diferente.

Essas cautelas, desnecessárias e inusitadas mesmo, denunciam desconflância na autenticidade da firma do devedor.

Por seu turno, a prova testemunhal também não subministra subsídio favorável à autenticidade dessa firma. Basta acentuar que uma das testemunhas do título — testemunha dita instrumentária — declarou que não viu a executada assiná-lo. Essa declaração está confirmada por outros depoimentos. E as duas únicas testemunhas que depõem em sentido contrário não são merecedoras de fé. Enquanto uma diz ter sido o título assinado no próprio estabelecimento do autor, a outra assevera que esse fato ocorreu na sala de uma casa que se comunica com o mesmo estabelecimento. (Fl. 47 v e 71, 48 v).

Diante, pois, de provas tão robustas, bem é de ver que a imprudência da ação outro fundamento não podia ter sido a nulidade do título promissório, cuja assinatura não era, como exige a lei cambial do próprio punho do devedor.

A sentença apelada, portanto, merece reforma no tocante aos seus fundamentos, que destoam do alegado e provado, bem como no que diz respeito à ausência de condenação em perdas e danos.

A ação, evidentemente, resultou de um ato malicioso. Por ela procurou o autor tutelar um interesse ilegítimo, cobrar uma promissória nula, com a firma do emitente falsificada, objetivando assim auferir um resultado a que não tinha direito. Litigou temerariamente, agiu com dolo e com dolo persistiu em todo o curso da demanda. Deve, pois, ser condenado a pagar os honorários da parte adversa, as custas elevadas ao duplo, como também indenizada: as perdas e danos sofridos pela ré.

Ante o exposto:

Accorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, interposto pelo primeiro apelante e prestar ao do segundo, para, modificando a sentença recorrida no tocante aos seus fundamentos, confirmá-la pelas suas conclusões, e condenar ainda o apelado — primeiro recorrente — nas perdas e danos que se liquidar.

Custas na forma da lei.  
João Pessoa, 18 de fevereiro de 1946.

Braz Baracuhy, pres. Paulo Bezerril, relator; Agrinino Barros, José de Farias, Rui Presidente — Renato Lima.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 1056

#### MAMANGUAPE

Apelante: — o P. Público.  
Apela-o: — Augusto de Farias Luna.

Relator: — Des. Paulo Bezerril.

O direito de representação extingue-se pela "decadência", se não exercido dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que o ofendido ou seu representante legal vier a saber quem é o autor do crime. (Cod. de Proc. Penal, art. 33).

Nula é a representação feita por uma tia da vítima, quando esta se encontra sob o pátrio poder da própria mãe.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal n.º 1056, da comarca de Mamanguape e em que é apelante a Justiça Pública, sendo apelado Augusto de Farias Luna.

Accorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida que bem decidiu a espécie, decretando, como decretou, com fundamento

no art. 118, n.º IV, do Cod. Penal, a extinção da punibilidade da decadência do direito de representação.

Trata-se de crimes contra os costumes — sedução e corrupção menor praticados em 1941 contra vítima reconhecidamente pobre, hipótese em que a ação penal por denuncia do Ministério Público depende de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade legal para fazê-lo.

Sendo assim, o direito de representação extingue-se pela "decadência", se não exercido dentro do prazo de seis meses, contado do dia ou que o ofendido ou seu representante legal vier a saber quem é o autor do crime. (Cod. de Proc. Penal, art. 33).

E dos autos está plenamente provado que a mãe da vítima, ofendida que fóra do delito e da autoria, há mais de ano, passou todo esse tempo sem promover os meios tendentes à punição do corruptor e deflorador de sua filha.

Não vale no caso a representação tardiamente feita por uma tia da vítima. Essa tia, apesar de seus bons propósitos, não tinha qualidade para representar a ofendida, nem recebera da mãe desta procuração para tal fim. Nula iniciativa nesse sentido.

Viva e detendo o pátrio poder, como se achava a mãe da vítima, claro que nenhum parente poderia exercer, por conta própria, o direito de representação. Esse direito cabia à própria mãe e desde que esta não o exerceu dentro do termo prefixado na lei dele decaiu.

Logo, reconhecendo a extinção da punibilidade em virtude da "decadência", a sentença apelada, bem aplicou o direito e bem consultou a prova dos autos. Não merece, portanto, a reforma pleiteada.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 1946.

Braz Baracuhy, pres. Paulo Bezerril, relator; Agrinino Barros, José de Farias, Rui Presidente — Renato Lima.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

24.ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 1946.

Presidente: des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Melo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional, dr. Renato Lima.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Cancelamento de inscrição, ns. 1.259, 1.263 e 1.267.

Procedência: Juizo Eleitoral da 16.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

b) — Cancelamento de inscrição, ns. 1.268 e 1.272.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

c) — Cancelamento de inscrição, ns. 1.269 e 1.273.

Procedência: Juizo Eleitoral da 16.ª zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

d) — Cancelamento de inscrição, n.º 1.270.

Procedência: Juizo Eleitoral da 16.ª zona.

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

e) — Cancelamento de inscrição, n.º 1.274.

Procedência: Juizo Eleitoral da 1.ª zona.

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

Julgamentos designados para a sessão do dia 27/2/1946:

## NOTAS DO FÓRO

### PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palacio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Antonio Libanio Teixeira, funcionário da Justiça, natural do Estado de Minas Gerais, onde é domiciliado e residente na cidade de Silvianópolis, e Jancyrá de Matos Vieira, funcionária pública federal, natural de Pernambuco, domiciliada e residente nesta Capital, á rua Amaro Coutinho, 175, solteiros maiores. Deprecado proclamas ao escrivão respectivo daquela cidade de Silvianópolis.

Severino Manuel dos Santos, negociante ambulante e Alice Maria da Conceição, maiores, naturais deste Estado, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Caetano Figueira, 447.

Leopoldo Pereira de Araujo, comerciante e Armida Abath do Rego Luna, maiores, solteiros, naturais de este Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas da Areia, e Caturité, 185.

José Ferreira da Silva, viúvo, operário e Estelita das Neves Carvalho, solteira, naturais deste Estado, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Adolfo Cirne, 587.

Valdemar Luiz da Silva, operário e Maria de Lourdes Pativa, maiores, naturais, ele deste Estado, e ela de Pernambuco, maiores, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, e residentes nesta Capital, á rua Manuel Decadato, 134.

Cancelamento de inscrição, ns. 1.271 e 1.275.

Procedência: Juizo Eleitoral da 16.ª e da 1.ª zona eleitoral, respectivamente.

Relator: Juiz José de Farias.

### CARTORIA DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 25:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Petição de Phebe Holmes e Antonio Batista dos Santos, encaminhada por dr. Renato Bastos.

Ao dr. Severino Guimarães:

Alvará requerido por Cidronio Mororá.

Ao Contador do Juizo: Agravamento requerido por d. Maria das Neves Maul, contra João Izidoro da Gama. — Requerimento de João Iricoro da Gama

Ao dr. Francisco Porto:

Inventário de Francisco Mário Cavalcanti de Albuquerque.

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 1946.

O Escrevente autorizado: — Damasio Franca.

Para ciência dos interessados, termo publico e despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca, nos autos do inventário e Severino Crispim da Silva, cujo despacho é de teor seguinte: "Pagos os impostos devidos á Fadenca Municipal, vertem-me conclusos". J.P. 23-2-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimado os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: — Damasio Franca.

## EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Divisão do Material — Edital de Concorrência Publica n.º 3 — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

- 1 — 200 metros, Tubo de ferro fundido, para agua, de 60 mm.
- 2 — 200 metros, Tubo de ferro fundido, para agua, de 80 mm.
- 3 — 200 metros, Tubo de ferro fundido, para agua, de 100 mm.
- 4 — 2.000 metros, Tubo de ferro galvanizado de 3/4.
- 5 — 500, Torneiras de bronze de passagem, de baixa pressão, cabeça quadrada, de 3/4, "Ferro-lit" ou equivalente.
- 6 — 200 Caixas de passeio para proteção de torneiras conforme amostras nesta Divisão.

Os concorrentes deverão cotar preço para o material acima, pôsto no almoxarifado da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

São serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmado por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergencia, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriarios ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições, terão preferencia — as Em-

presas ou Instituições sinécalisadas.

Os concorrentes ficarão obrigados a prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 27 de fevereiro em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à Praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais e selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas às 16 horas do dia acima referido, diante dos proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Divisão do Material do DSP, em 19 de Fevereiro de 1946. Graciano Meeiros. — Diretor da Divisão do Material.

**Comarca de Ibiapinópolis — Edital de Venda e Arrematação com o prazo de 20 dias** — O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da Comarca de Ibiapinópolis, do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos, quantos este edital virem ou dele notícia tiverem e interessar possa que, no dia vinte e cinco de Março próximo vindouro, às 14 horas, à porta do edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde funciona o Fórum, o Porteiro dos Auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance oferecer acima do preço da avaliação, o seguinte bem pertencente ao espólio de VICENTE PEREIRA DE COUTO, separado para pagamento de impostos e custas do processado do arrolamento do mesmo espólio: — Uma casa de tijolos coberta de telhas, situada nesta cidade à Rua Pedre Ibiapina n.º 18, com uma porta e três janelas na frente, com 8m62 de largura e 21m65 de fundos, encravada em um terreno que mede 14,00 de frente e 49,00 de fundos, contendo, dita casa, duas salas, seis quartos, um corredor, uma cozinha, um aparelho sanitário e quintal murado, confrontando: ao Norte com o alinhamento da Rua acima referida; ao Sul, com terrenos do patrimônio da Paróquia de Santana; ao Nascente, com a casa n.º 16, da Paróquia acima mencionada, e ao Poente com a casa n.º 20, de Antonio

Hermenegildo Gomes, sendo a casa em apreço edificada em terrenos do patrimônio da citada Paróquia; avaliada por Cr\$ 2.200,00. E quem o mesmo bem quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima declarados, ciente de que o preço e as custas da arrematação serão pagos no ato desta, podendo, entretanto, dar fiador idôneo por três dias. E para que chegue a notícia de todos, se passou o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ibiapinópolis, aos doze dias do mês de Fevereiro de mil e novecentos e quarenta e seis. Eu, Pedro Ferreira de Souza, Escrivão, o datilografei. (a.) Candido Alves da Costa. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Pedro Ferreira de Souza.

**Comarca de Ibiapinópolis — Edital de citação de herdeiros uzentes, com o prazo de 60 dias** — O Doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da Comarca de Ibiapinópolis, do Estado da Paraíba, na forma da lei etc.

Faz saber que, tendo sido iniciado, neste Juízo, o inventário do bens deixados por falecimento de ANTONIO EVARISTO ALVES BEZERRA, e, como tenha o inventariante declarado residirem os herdeiros: Zacarias Bezerra de Albuquerque, Antonio Bezerra de Albuquerque, Manuel Oliveira e sua mulher Joana Amelia de Albuquerque e Antonio Vital Duarte e sua mulher Isabel Bezerra Duarte na cidade de Campina Grande; Antonio Teófilo Bezerra e sua mulher Flora Alves Bezerra na cidade de Batalhão; Manuel Bezerra de Albuquerque na cidade de Patos; Antonio Alves da Nobrega e sua mulher Rita Amelia de Albuquerque no lugar "Olho d'Água Grande", do município de Santa Luzia, tudo deste Estado; Galdino Bezerra de Albuquerque e José Bezerra de Albuquerque, na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, ordenei que fosse afixado à porta da sala das audiências e publicação no Órgão Oficial deste Estado, edital de citação com o prazo de 60 dias, pelo qual chamo e cito, e hei por citados os referidos herdeiros, para, no prazo de 5 dias, depois de extinto o prazo do edital, dizerem sobre as primeiras declarações prestadas pelo inventariante e para assistir aos demais termos do inventário e da partilha, até sentença final, sob as penas da lei. E para que chegue a notícia de todos, mandou passar o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Ibiapinópolis, aos doze dias do mês de Fevereiro de mil e novecentos e quarenta e seis. Eu, Pedro Ferreira de Souza, Escrivão, o datilografei. (a.) Candido Alves da Costa. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Pedro Ferreira de Souza.

**Comarca de Ibiapinópolis — Edital de citação de herdeiro uzente, em o prazo de 30 dias** — O Doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da Comarca de Ibiapinópolis, do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faz saber que, tendo sido iniciado, neste Juízo, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de JANUARIO HERMINIO DE MELO FILHO, e, como tenha a inventariante declarado residir o herdeiro, menor Geraldo Pequeno Frutuoso no lugar "Palmeira" da comarca de Alagôa Nova deste Estado, em companhia de seu pai José Antonio Frutuoso, ordenei que fosse afixado à porta da sala das audiências e publicado no Órgão Oficial deste Estado edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo qual chamo e cito, e hei por citado o mencionado herdeiro e o seu representante legal, para, no prazo de cinco dias, depois de extinto o prazo do edital, dizerem sobre as relações de herdeiros e bens, e valores atribuídos a estes, apresentadas pela inventariante e para assistir aos demais termos de arrolamento e da partilha, até sentença final, sob as penas da lei. E para que chegue a notícia de todos mandou passar o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Ibiapinópolis, aos doze dias do mês de Fevereiro de mil e novecentos e quarenta e seis. Eu, Pedro Ferreira de Souza, Escrivão, o datilografei. (a.) Candido Alves da Costa. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Pedro Ferreira de Souza.

**FALENCIA DE P. Q. LEITE — Comarca de Campina Grande — 1.º Cartório — 1.ª Vara — Crédito retardatário**

Faco saber a todos que interessar possa que a firma LEITE BASTOS & CIA., de Recife, Pernambuco, por intermédio de s. adv. dr. Claudício Agra Porto, habilitou retardatariamente, na falência da firma P. Q. LEITE, desta praça, um crédito do valor de Cr\$ 2.794,00. Para conhecimento de todos e impugnações que tiverem os interessados, no prazo de dez dias, foi passado o presente.

Campina Grande, fevereiro, 21, 1946. O Ecrevente: — João Macedo.

**EDITAL — Intimação para formação da culpa** — O doutor Adelmar Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias, que o Adjunto de Promotor Publico desta Comarca, denunciou de CIGERO REMÍGIO DE SOUZA, vulgo Cicero Peroba, brasileiro, natural deste Estado, menor de 21 anos de idade, solteiro, agricultor, residente em Lagoa de Pedra, deste Município, analfabeto, como incurso nas penas do art. 129 do Cód. Penal. E como não tenha sido

possível intimá-lo pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita o referido denunciado a comparecer neste Juízo, no dia vinte de março próximo vindouro, às nove (9) horas, no Edifício da Prefeitura Municipal desta cidade e na sala das audiências, afim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis 22/2/1946. Eu, Francisco Souto Neto, escrivão, o fiz datilografar a assino. (Ass.) Francisco Souto Neto — Adelmar Lafayette Bezerra. Conforme com o próprio original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Francisco Souto Neto

**EDITAL — Intimação para formação da culpa** — O doutor Adelmar Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 15 dias, virem, que o Adjunto de Promotor Publico desta Comarca, denunciou de INACIO GONCALVES DE LIMA, brasileiro, casado, artista, com 29 anos, residente nesta cidade, como incurso nas penas do art. 137 do Cód. Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita o referido denunciado a comparecer neste Juízo, no dia vinte (20) de março próximo vindouro, às quatorze (14) horas, no Edifício da Prefeitura Municipal desta cidade e na sala das audiências deste Juízo, afim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis 22/2/1946. Eu, Francisco Souto Neto, escrivão, o fiz datilografar a assino. (Ass.) Francisco Souto Neto — Adelmar Lafayette Bezerra. Conforme com o próprio original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Francisco Souto Neto.

**COPIA — Comarca de Pombal — Edital de praça de venda e arrematação, com o prazo de vinte dias** — O dr. Francisco Moriano da Nobrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, na forma da lei etc.

Faco saber aos que o pre-

sente edital virem e interessar possa, que no dia vinte e três de Março próximo, às quatorze horas, nesta cidade de Pombal, o porteiro dos auditórios trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, além da respectiva avaliação, uma parte de terra do valor de sete cruzeiros (Cr\$ 7,00) na Data Barra, deste Termo, avaliada por quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), limitada ao Nascente, com o rio Piancó; ao Poente, com o rio Piranhas; ao Norte, com terras dos herdeiros de Raimundo Lacerda e ao Sul, com terras de João Cardoso e Raimundo Queiroga, separada para pagamento do imposto e custas do arrolamento dos bens deixados por morte de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado uma vez na "A União", Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos vinte dias de Fevereiro de 1946. Eu, José Vieira de Queiroga, escrivão, o escrevi. (a.) Francisco Espinola. Conforme com o original, dou fé. Datilografei e assino. O Escrivão — José Vieira de Queiroga.

(COPIA) — Edital de praça e arrematação. O Dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª vara da Comarca desta capital, em virtude da lei etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem dele notícia tiverem e interessar possa, que no dia 7 de março vindouro, às 14 horas, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da respectiva avaliação, os seguintes bens penhorados por Cabral & Cia na ação executiva que move contra João Cartanilho: — 18 copos de vidro com asas Cr\$ 27,00; 17 jarras de fantasia, 85,00; 18

copos de fantasia — 34,00; 3 depósitos de vidro — 12,00; 6 blocos de papel Cosmos 30,00; 22 chicanas para café sem pleres — 22,00; 48 lapis marca-dor — 28,00; 12 alianças de metal — 24,00; 24 tubos de tinta para tingir — 30,00; 12 fechaduras para pasta — 20,00 5 natalitas Willy — 190,00; 2 portas-chapeu 30,00 3 espelhos — 10,00; 10 bancas diversas — 50,00; — 3 bancos para jardim, 20,00; 1 grupo poltronas — 30,00; 1 cabide — 4,00; 14 lavatórios de ferro — 100,00 — 1 fogão de ferro quebrado — 15,00; 1 aparador 15,00; 6 caixas de sabão marca tigre — 24,00; 1 carteira com 4 gavetas — 50,00; 1 lote de tabicas — 100,00; 45 cintos de couro — 250,00; 85 sabonetes diversos — 120,00; 3 vidros esmalte cutex — 22,00; 4 caixas de pó de arroz adriano — 15,00; 2 bidetes em mau estado — 18,00; 3 saboneteiras de metal, 15,00; 5 canecos de alumínio — 26,00; 14 barrinhas de sabonete — 12,00; 6 sabonetes adriano — 9,00; 5 vidros de magnesia de Phillips — 15,00; 12 vidros de óleo lavanda — 30,00; 14 calzinhas de bábões comuns — 50,00; 4 pares de meias para senhoras — 12,00; 38 vidros de brilhantina gessy — 220,00; 12 sabonete protetor em boia — 36,00; 1 caixa de papel com envelere — 10,00; 1 caixa de papel feição — 10,00; 4 cartelas de papel areo — 16,00; 1 estojo suspensorio cinto, 20,00; 5 fumos para luto — 10,00; 14 camisas de meia — 30,00; 7 vidros de óleo de ovo, — 35,00 8 vidros de cutis-bel, — 40,00; 2 vidros de loção reny — 20,00; 2 vidros de loção revador, — 30,00; 2 vidros de loção trota, — 20,00; 2 vidros de brilhantina admiravel, — 10,00; 2 vidros de brilhantina mauricéa — 10,00; 3 vidros de brilhantina oia — 15,00; 3 vidros de brilhantina líquida Mimi — 8,00; 24 gravatas sortidas — 200,00; 2 vidros de estrato meio-dia, 24,00; 2 vidros de brilhcream — 12,00; 12 pegadores para gravatas — 50,00; 10 espelhos para bolso 5,00; 36 enfia-

dores para sapatos — 30,00; 3 gumex — 6,00; 10 broches fantasia — 30,00; 17 alfineites para gravatas — 20,00; 1 espelho para barbear — 3,00; 36 brincos fantasia, — 30,00; 3 escovas para dentes, 9,00; 5 canetas — 5,00 200 pares de meias para homem — 600,00; 1 groza de sabonete salus — 200,00; 10 duzias de sabonete gessy — 180,00; 8 duzias de pasta gessy — 380,00; 4 duzias de pastas adriano — 120,00; 1 duzia de sabonete dorly — 80,00; 1 duzia de brilhantina adoração — 30,00; 10 duzias de sabonete salus — 150,00; 1 duzia de brilhantina mauricéa — 40,00; 5 duzias de sabonete reuter — 40,00; 18 sabonetes riochic — 60,00; 12 sabonetes sintonia — 40,00; 36 sabonetes araxá — 60,00; 42 sabonetes malva — 20,00; 12 pincés para barba — 30,00; 5 vidros de quina petroleo — 50,00; 3 vidros de óleo sander — 30,00; 10 vidros de água de colonia — 80,00; 1 estante com três prateleiras — 60,00; 10 vidros de perfume

sortidos, 50,00; 18 gravatas sortidas — 100,00; 2 duzias de me-la para homem — 60,00; 10 carteiras de couros para cedulas, — 30,00; 8 pentes sortidos — 12,00; 2 pares de sapatinhos para criança, — 6,00; 6 vidros de esmalte cutex — 18,00; 6 pastas adriano para dentes — 18,00; 2 caixas de estofo lenço gravata — 30,00; 5 latas de graxa para sapatos — 10,00; 3 cinturões de couro — 20,00; 3 pulseiras de couro para relógios — 12,00; importante tudo, em Cr\$ 5.412,00. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na A União. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 20 de fevereiro de 1946. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão datilografal e subscrit (a) Clímaco Xavier da Cunha, Juiz da 3.ª vara. Conforme com o original, dou fé. O Escrivão — Eunápio da Silva Torres.

## ANUNCIOS DIVERSOS

**Do comercio em geral e aos Bancos**

Declaro, para todos efeitos, que desde o dia quinze (15) de Janeiro do corrente ano retirei-me, na qualidade de socio solidario da firma Mario & Cia de Campina Grande, pago e satisfeito de meu capital e lucros nada mais tendo a haver com seus compromissos, pelo que dou aos socios remanescentes plena e geral quitação.

Campina Grande 19 de Fevereiro de 1946

A firma está devidamente reconhecida — JOSÉ CAVALCANTE PEDROSA:

**Fiação e Tecelagem Arenopolis S. A.**  
CONVITE A OPERARIO

A FIAÇÃO E TECELAGEM ARENOPOLIS S. A., convida, pelo presente, a operaria AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA, registrada sob n.º 58, portadora da Carteira Profissional n.º 5.066 Série 51.ª, ausente do serviço desde o dia 9 do corrente, a comparecer ao trabalho dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerada demitida por abandono de emprego.

Areia, (Paraíba), 22 de Fevereiro, de 1946.

Armário de Freitas — Diretor-Presidente.

## Obras Impressas pela Imprensa Oficial do Estado e expostas á venda na Portaria deste jornal

Organização Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 39, de 10-4-1940)	Cr\$ 2,00
Divisão Administrativa e Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 520, de 31-12-1943)	Cr\$ 3,00
Legislação de Pessoal. (contendo os Decretos-Leis ns. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado. — N. 140, de 30-12-940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Público. — N. 147, de 8-2-1941. — Aprova o regulamento de promoções. N. 195, de 29-9-1941. — Altera o anterior. N. 148, de 8-2-1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N. 155, de 15-3-941 que dispõe sobre o pessoal para obras.)	Cr\$ 1,50
Regimento de Custas do Estado. (Decreto-Lei n. 264, de	

6-5-1942)	Cr\$ 2,00
Regimento interno do Tribunal de Apelação	Cr\$ 2,00
Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 (achando-se extingotada a de 1928)	Cr\$ 4,00
Coleção de Leis e Decretos de 1930 (1.º semestre)	Cr\$ 2,00
Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre)	Cr\$ 3,00
Coleção de Decretos e Leis e Decretos de 1931 a 1937	Cr\$ 4,00
Coleção de Decretos de 1938	Cr\$ 10,00
Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939	Cr\$ 8,00
Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1940	Cr\$ 10,00
Orçamentos do Estado de 1921 a 1946; (faltando os anos de 1922, 1934 e 1939)	Cr\$ 2,00
Revistas do Fóro de us. 1.º a 57	Cr\$ 8,00